

PROPAG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

PROGRAMA DE PLENO PAGAMENTO DE DÍVIDAS DOS ESTADOS - PROPAG

PROPAG – Solução Sustentável para a Dívida Estadual

Dívida com a União: R\$ 180 bilhões (prev. dez/2025)

PROPAG: Alternativa ao RRF, com condições mais vantajosas para o Estado

Condições para Adesão

- Amortização extraordinária de 20% do saldo devedor
- Transferência de ativos: imóveis, créditos (ex: Comprev, Lei Kandir), participações societárias
- Aplicação de parte do saldo em despesas específicas e no Fundo dos Estados

Prazos Legais

- **Prazo final para adesão:** 31/12/2025 (*LC 212/2025*)
- **Prazos intermediários (Decreto 12.433/2025):**
 - 30/06: intenção de uso de créditos (Comprev, Lei Kandir)
 - 30/10: comunicação de intenção de transferir participações
 - **60 dias:** prazo federal para análise da lista de imóveis

Principais Benefícios

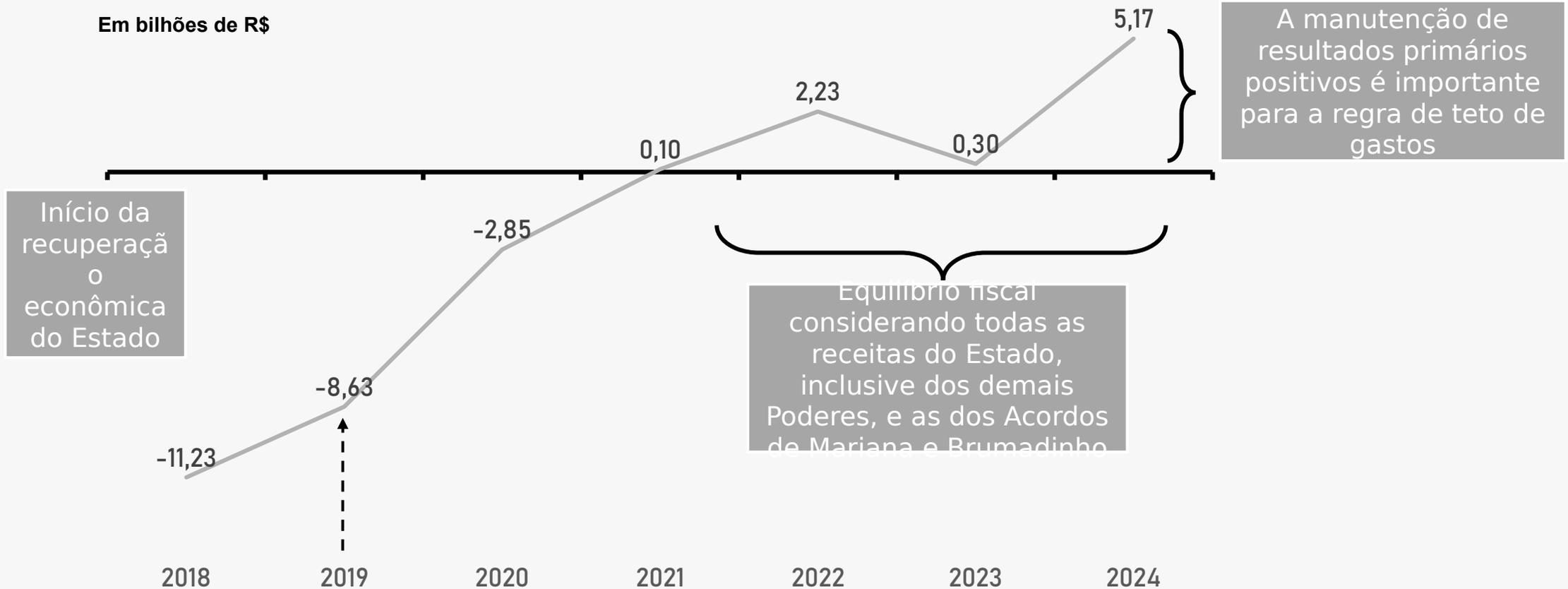
- Redução da dívida consolidada: R\$ 519 bi → R\$ 321 bi (via amortização de 20% – R\$ 36 bi)
- Juros reais reduzidos a 0% (cumpridas as condições legais)
- Pagamento em até 30 anos com previsibilidade

Por que aprovar os projetos agora?

- Evita o retorno ao RRF e medidas mais duras
- Garante adesão dentro do prazo legal
- Libera capacidade de investimento em saúde, educação e infraestrutura

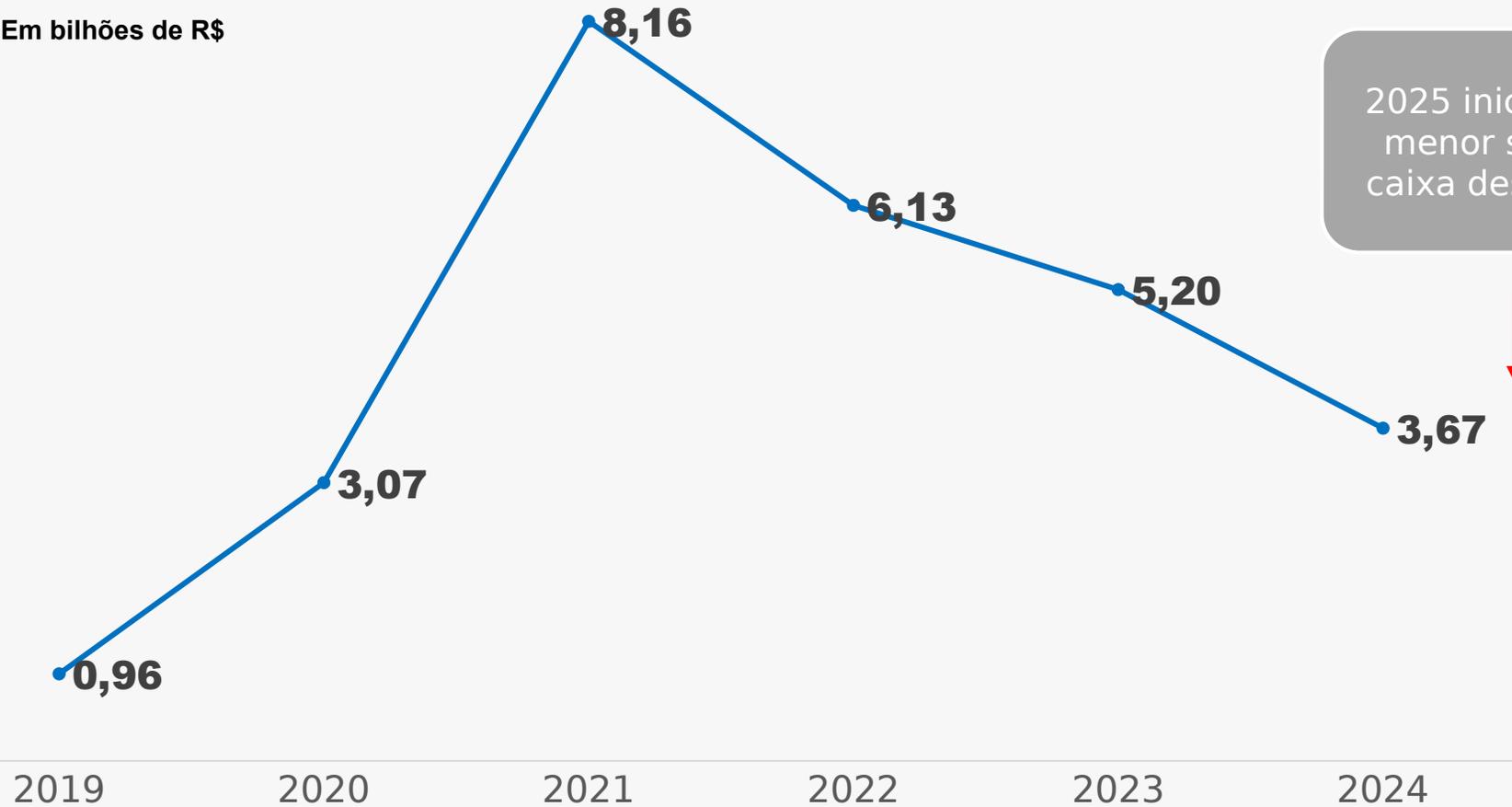
Atenção: Para garantir a adesão até 31/12, é necessário aprovar os projetos de lei estaduais até 30/09, considerando o prazo de 60 dias para análise das propostas pelo Governo Federal

RESULTADO FISCAL – 2018 A 2024



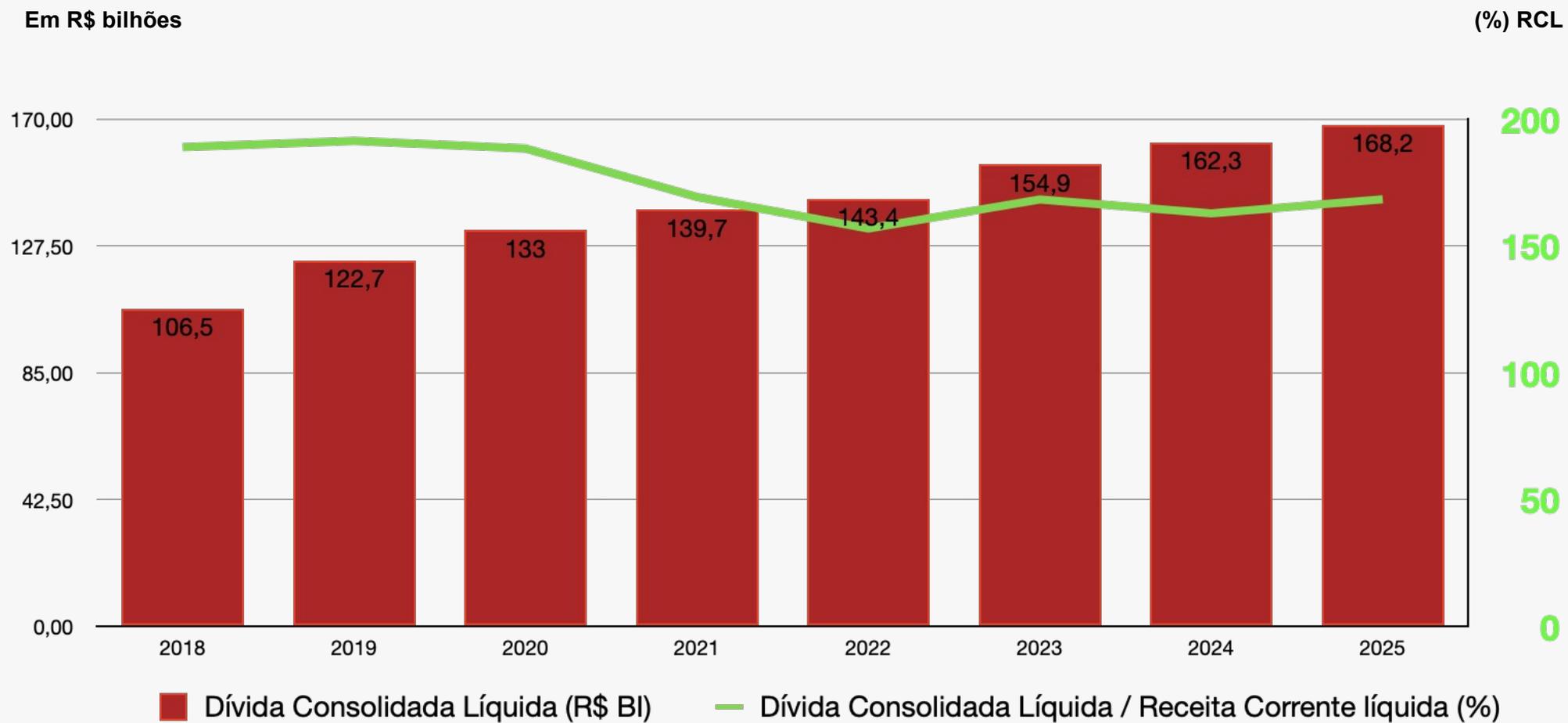
EVOLUÇÃO DO SALDO DE CAIXA 2019 - 2024

Em bilhões de R\$

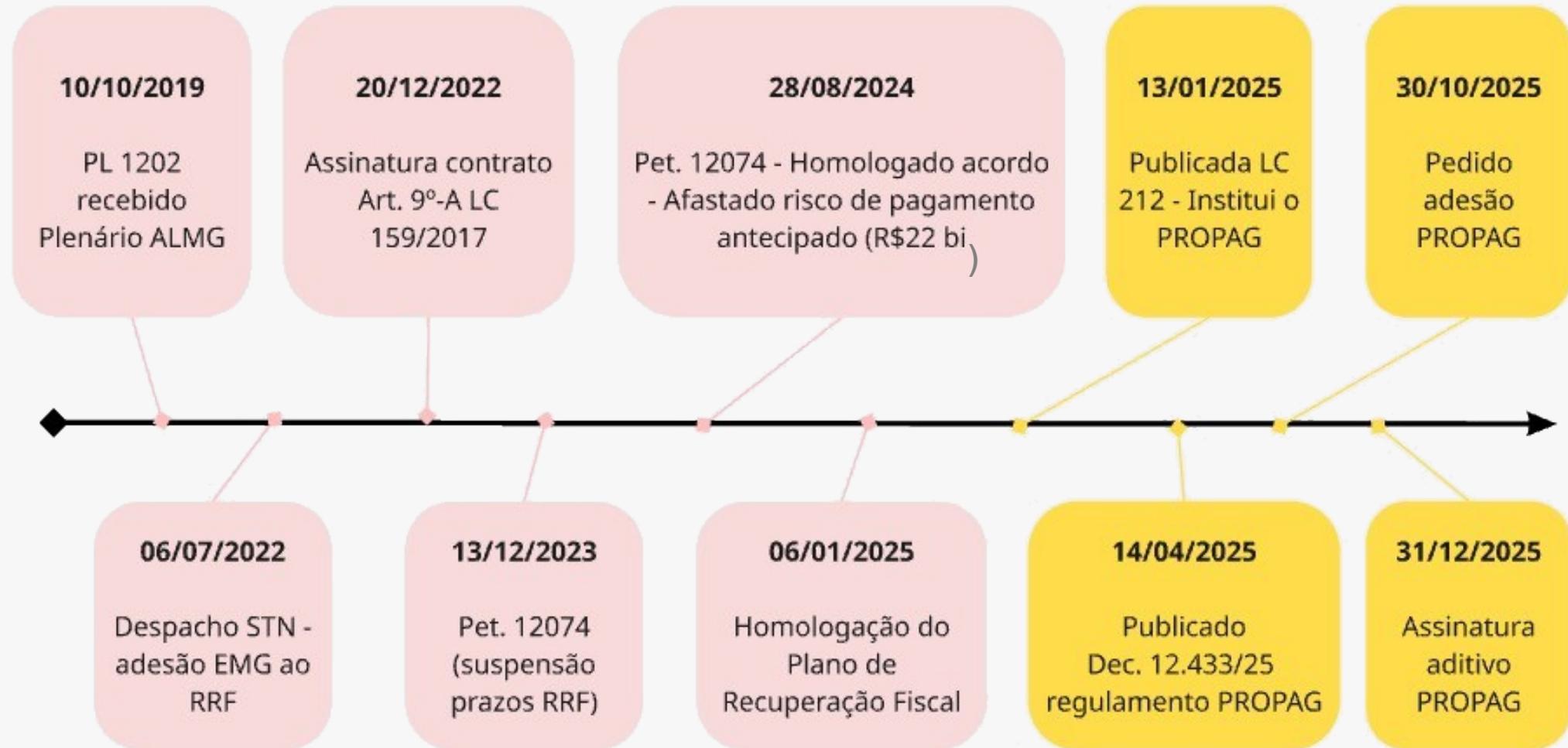


2025 inicia com o menor saldo de caixa desde 2020

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA



EVENTOS RECENTES DA GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA



PROGRAMA DE PLENO PAGAMENTO DE DÍVIDAS DOS ESTADOS - PROPAG

Lei Complementar n.º 212, de 13/01/2025.

Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG), destinado a promover a **revisão dos termos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União**; prevê **instituição de fundo de equalização federativa**; e altera a **Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, a **Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021**, e a **Lei Complementar n.º 201, de 24 de outubro de 2023**.

PROGRAMA DE PLENO PAGAMENTO DE DÍVIDAS DOS ESTADOS - PROPAG

Derrubada do veto à
inclusão dos Contratos
Garantidos

Redução aproximada de R\$6,3bilhões no
serviço da dívida, nos próximos 5 anos

Derrubada do veto à
utilização do FNDR para
fins de amortização
extraordinária

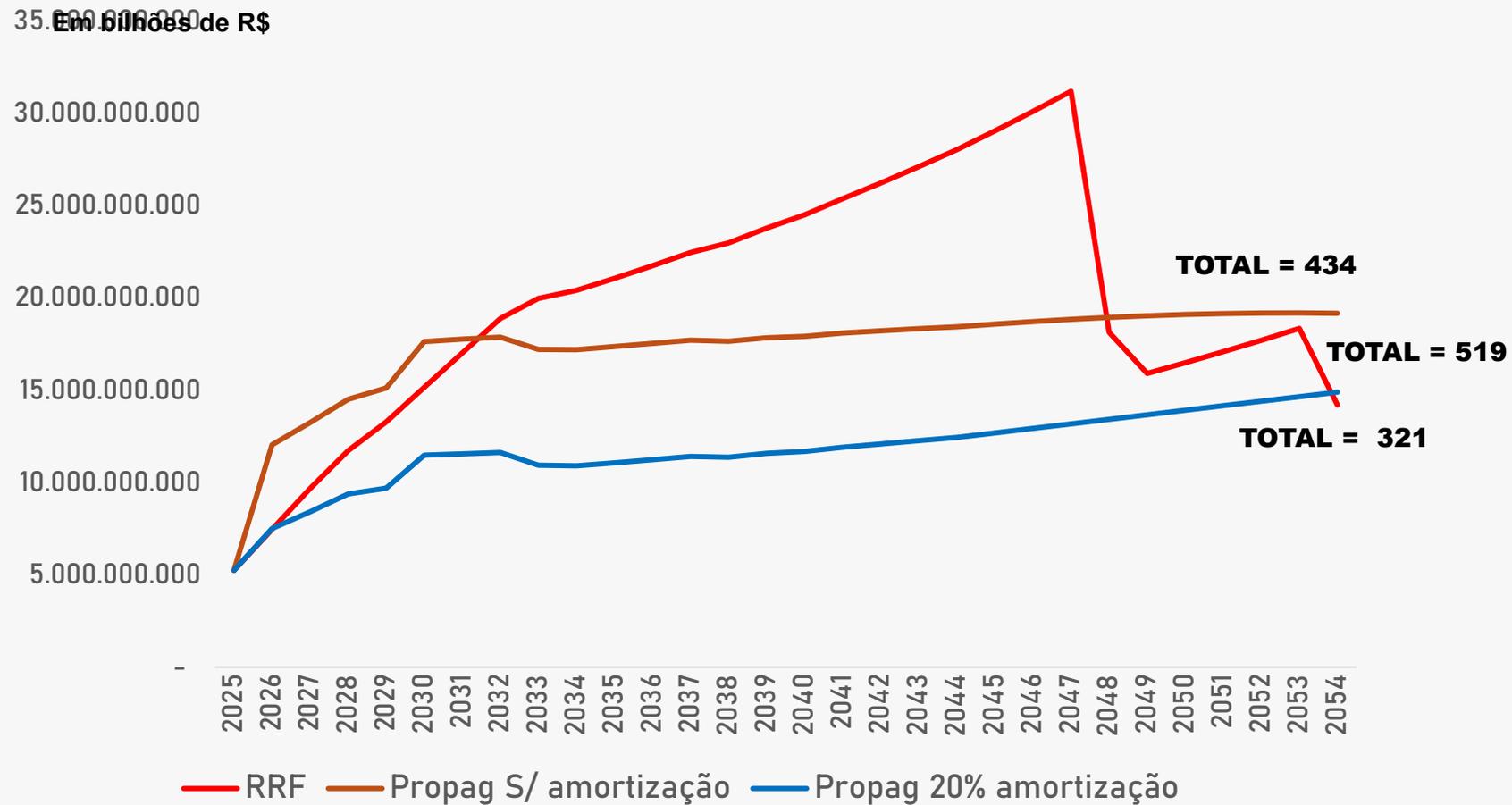
Possibilidade de preservação do fluxo de
dividendos CODEMGE, estimado em
R\$745 milhões/ano, nos próximos 5 anos.

Índice pessoal

Suspensão do prazo de 2 quadrimestres
para redução do índice em caso de
extrapolação do limite máximo da LRF

PROPAG – CENÁRIOS AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 30 ANOS

Ainda que o Propag seja melhor no longo prazo, seus efeitos só se equiparam ao RRF pra pagamento dos serviços da dívida no curto prazo em caso de amortização de 20% do estoque



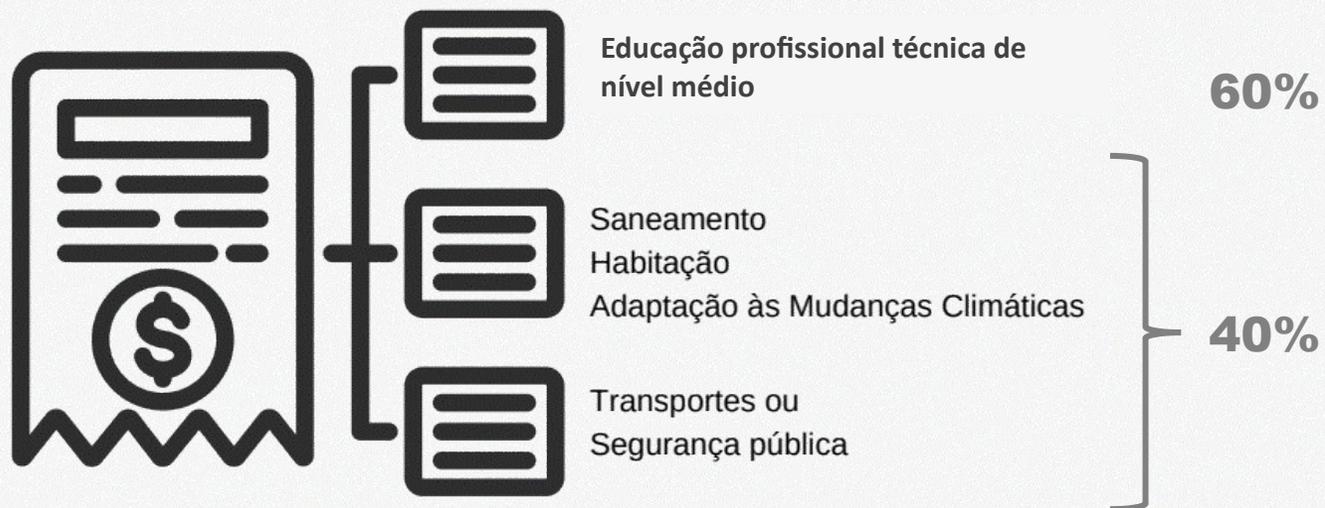
PROGRAMA DE PLENO PAGAMENTO DE DÍVIDAS DOS ESTADOS - PROPAG

Juros Reais	Amortização Extraordinária	Aplicação em despesas específicas	Aporte no Fundo dos Estados
0%	20% do Saldo	1% do Saldo	1% do Saldo
	10% do Saldo	1,5% do Saldo	1,5% do Saldo
		2% do Saldo	2% do Saldo

PROGRAMA DE PLENO PAGAMENTO DE DÍVIDAS DOS ESTADOS - PROPAG



ÁREAS DE INVESTIMENTO



Distribuição para o caso de não atingida a meta de educação profissional técnica de nível médio estabelecida pelo Propag. Uma vez batida a meta, não há a obrigatoriedade de destinação de, no mínimo 60% dos recursos para educação.

ADESÃO PROPAG

REQUISITOS PEDIDO DE ADESÃO

- Manifestação Chefe do Poder Executivo
- Indicação pormenorizada dos ativos
- Indicação das leis autorizativas, devidamente publicadas no Diário Oficial
- Pedido de exclusão do Regime de Recuperação Fiscal



PROGRAMA DE PLENO PAGAMENTO DE DÍVIDAS DOS ESTADOS - PROPAG

**FRENTES DE
TRABALHO**

**Levantamento
de ativos para
amortização**

**Proposições
Legislativas**

**Levantamento de
ativos para amortização**

PROGRAMA DE PLENO PAGAMENTO DE DÍVIDAS DOS ESTADOS - PROPAG

Levantamento de ativos para amortização

ATIVOS PARA AMORTIZAÇÃO



Transferência de participações societárias do Estado para União

Status: aguardando autorização legislativa para início dos estudos



PROGRAMA DE PLENO PAGAMENTO DE DÍVIDAS DOS ESTADOS - PROPAG

Levantamento de ativos para amortização

ATIVOS PARA AMORTIZAÇÃO



Transferência de bens móveis e imóveis do Estado para União

- Imóveis do Estado e das Estatais

Status: em levantamento a situação dos imóveis e início das tratativas para cumprimento das condicionantes do Decreto nº 12.433/2025.



Transferência de créditos do Estado junto à União

- Lei Kandir
- Compensação Previdenciária (Comprev)

Status: levantamento dos créditos existentes junto à União.



Cessão de créditos da dívida ativa do Estado

- Dívida Ativa

Status: aguardando autorização legislativa para formatação do ativo.

PROGRAMA DE PLENO PAGAMENTO DE DÍVIDAS DOS ESTADOS - PROPAG

Levantamento de ativos para amortização

TETO DE GASTOS

Os Estados optantes pelo PROPAG deverão limitar, no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura de aditivo contratual, o crescimento das despesas primárias à variação do IPCA, apurado pela IBGE, acrescida de:

- I - 0 (zero), caso não tenha ocorrido aumento real na receita primária no exercício anterior;
- II - 50% (cinquenta por cento) da variação real positiva da receita primária apurada, caso o Estado tenha apurado resultado primário nulo ou negativo;
- III - 70% (setenta por cento) da variação real positiva da receita primária apurada, caso o Estado tenha apurado resultado primário positivo.

**Proposições
Legislativas**

PROGRAMA DE PLENO PAGAMENTO DE DÍVIDAS DOS ESTADOS - PROPAG

Proposições Legislativas

Lei Autorizativa para adesão

- Adesão PROPAG, exclusão RRF, outros ativos/créditos para União

Leis específicas para cessão de ativos

- Securitização Dívida Ativa
- Imóveis
- COMPREV
- UEMG

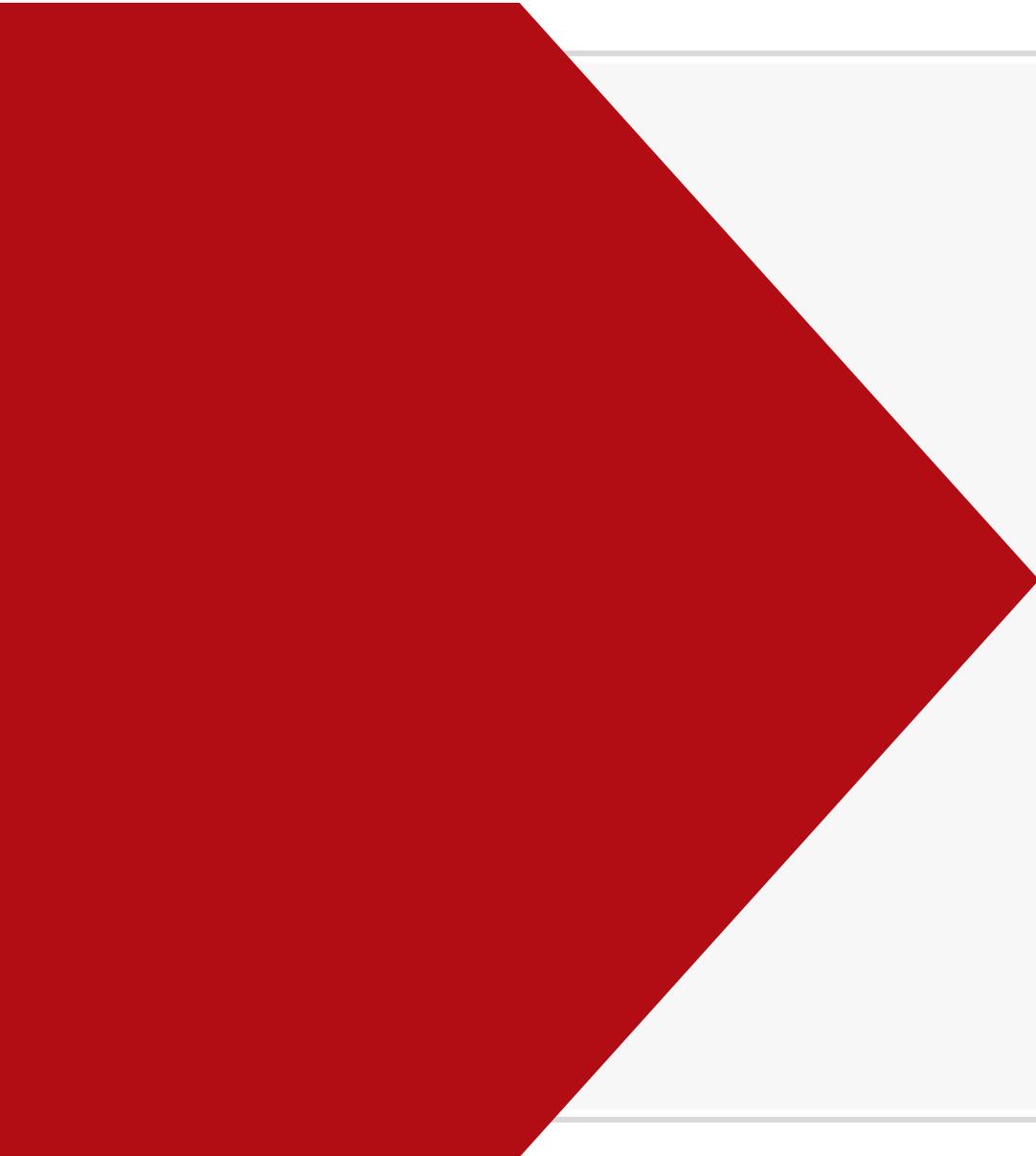
Leis específicas para Participações Societárias

- EMC
- Cemig
- Copasa
- Codemig
- Codemge
- Geral de Federalização de Estatais
- Ajustes na regulação de serviços (saneamento, gás e etc)

OBS: PEC 24/2023 - já encaminhada

	Leitura	CCJ	APU	AFO	Plenário 1º turno	Comissão de 2º turno	Plenário 2º turno
PL 3731/2025	08/05 ✓	27/05 ✓	27/05 ✓	27/05 ✓	28/05		
PLC 71/2025	27/05 ✓						
PL 3732/2025	08/05 ✓	26/05 ✓	Recebido				
PL 3733/2025	08/05 ✓	Pautado					
PLC 69/2025	08/05 ✓	26/05 ✓	Recebido				
PL 3734/2025	08/05 ✓	27/05 ✓	Recebido				
PL 3735/2025	08/05 ✓	27/05 ✓	Recebido				
PL 3736/2025	08/05 ✓	Recebido					
PL 3737/2025	08/05 ✓	Recebido					
PL 3738/2025	08/05 ✓	Recebido					
PL 3739/2025	08/05 ✓	Recebido					
PEC 24/2023*	Out/23 ✓	Recebido					
PL 3052/2024							
PL 3053/2024							

*PEC 24/2023 após aprovação na CCJ irá para Comissão Especial e não para APU e AFO.



**CESSÃO ONEROSA DE
DIREITOS CREDITÓRIOS**
Projeto de Lei 3.732/2025

CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS CREDITÓRIOS - Projeto de Lei 3.732/2025

Finalidade

Autorizar a alienação de direitos creditórios do Estado, em consonância com a recente Lei Complementar n. 208/2024.

Tipos de créditos cujo direito poderá ser alienado

Tributários e não tributários

Parcelados ou não

Inscritos ou não em dívida ativa

CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS CREDITÓRIOS - Projeto de Lei 3.732/2025

Características

Não afeta receitas dos municípios

Não afeta recursos do FUNDEB

Preservação da natureza e condições do crédito

Manutenção da prerrogativa do Estado na cobrança

Operação definitiva sem responsabilidade do Estado no pagamento

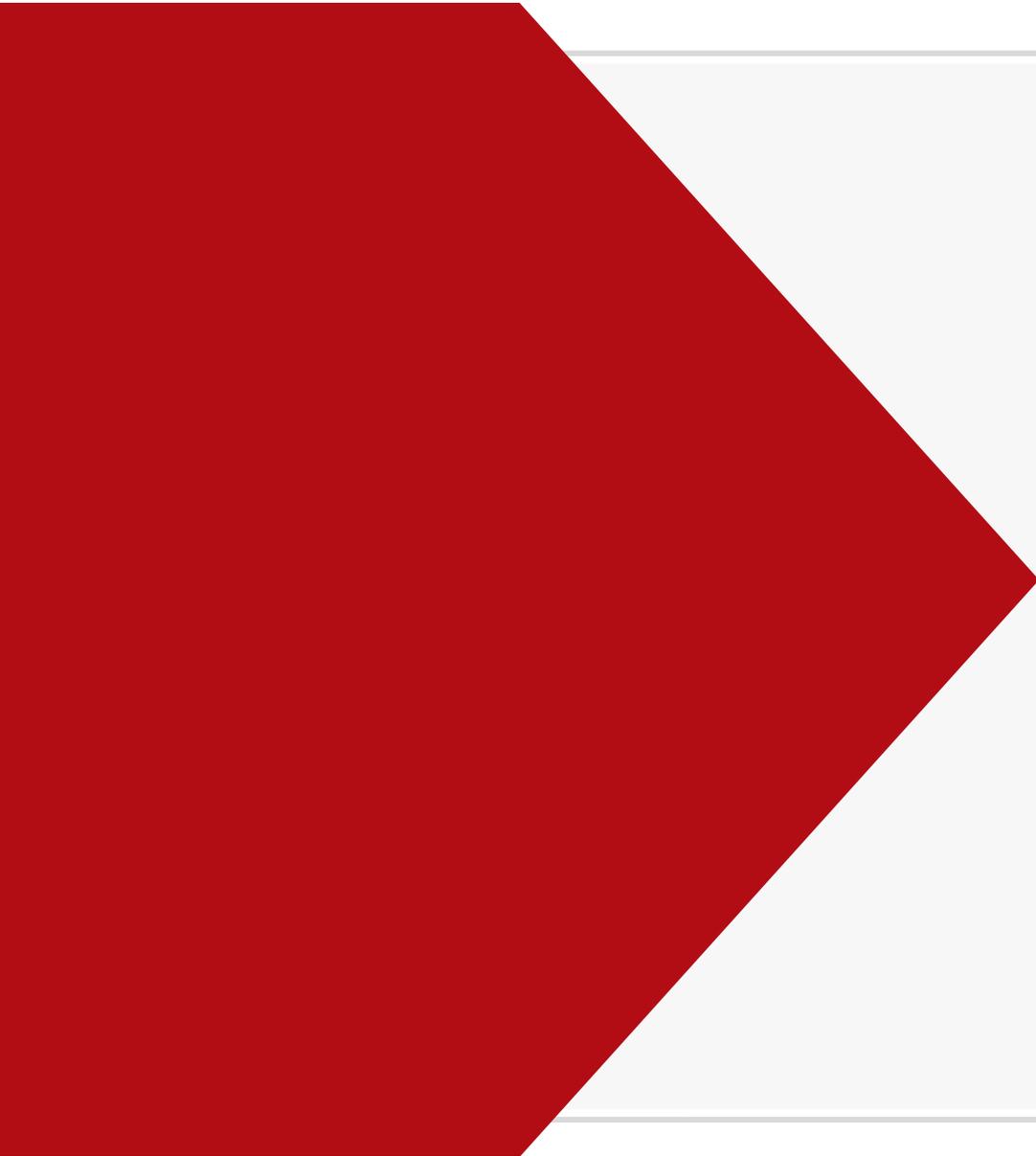
Proteção do sigilo de dados e da situação econômica e financeira dos contribuintes

Formas de cessão para União

Estrutura contratual de cessão - **Direitos Creditórios**

Constituição de fundo privado - **Cotas**

Utilização de sociedade de propósito específico (SPE)
securitizadora - **Certificado de Recebíveis**



COMPREV

O QUE É COMPREV?

O trabalhador aposenta no Estado e o RPPS solicita o acerto financeiro para o RGPS.



Trabalhador contribui para o RGPS-INSS.

A compensação previdenciária é um acerto financeiro entre os regimes de previdência social, quando o tempo de contribuição de um regime é utilizado para a concessão de um benefício em outro regime.

LEGISLAÇÃO COMPREV

Emenda Constitucional nº 20/1998

Incorporou o art. 201, § 9º na CF/88 que prevê a compensação previdenciária

Lei nº 9.796/99

Dispõe sobre a compensação financeira entre o RGPS e os RPPSs

Decreto nº 10.188/19

Institui Sistema Comprev, substituindo antigo sistema Jabol

Portaria MPS nº 1.400/2024

Disciplina os parâmetros e diretrizes da operacionalização do Comprev

Portaria MPS nº 3.717/2024

Altera os prazos de análise de RI da Portaria MPS nº 1.400/2024

PERCURSO DA VIDA LABORATIVA DO SERVIDOR

Como ocorre a solicitação do requerimento para a compensação?



O servidor
contribui no
RGPS



Passa em concurso e
contribui para o
RPPS/MG



Averba o tempo do
INSS para fins de
aposentadoria

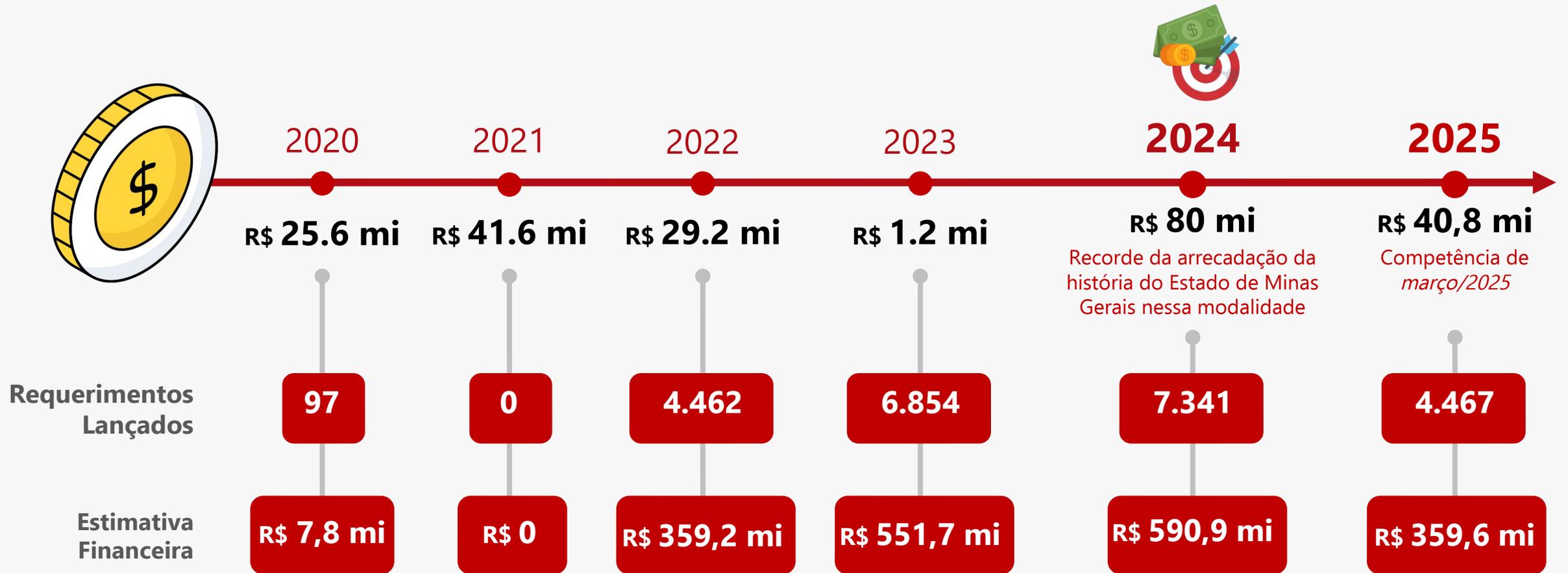


O TCE-MG
homologa a
aposentadoria



O Ipsemg solicita o processo e
após análise faz requerimento
no sistema Comprev pedindo
a compensação previdenciária

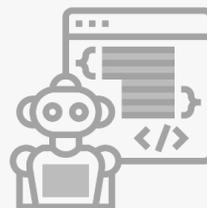
ARRECADAÇÃO COMPREV



PROJETO PROPAG - ESFORÇOS



Em paralelo



Projeto IA

Otimizar a separação de documentos,
análise e inserção de dados nos sistemas.

PROCESSO DE ANÁLISE PELO RGPS

Como ocorre a análise dos requerimentos pelo RGPS?



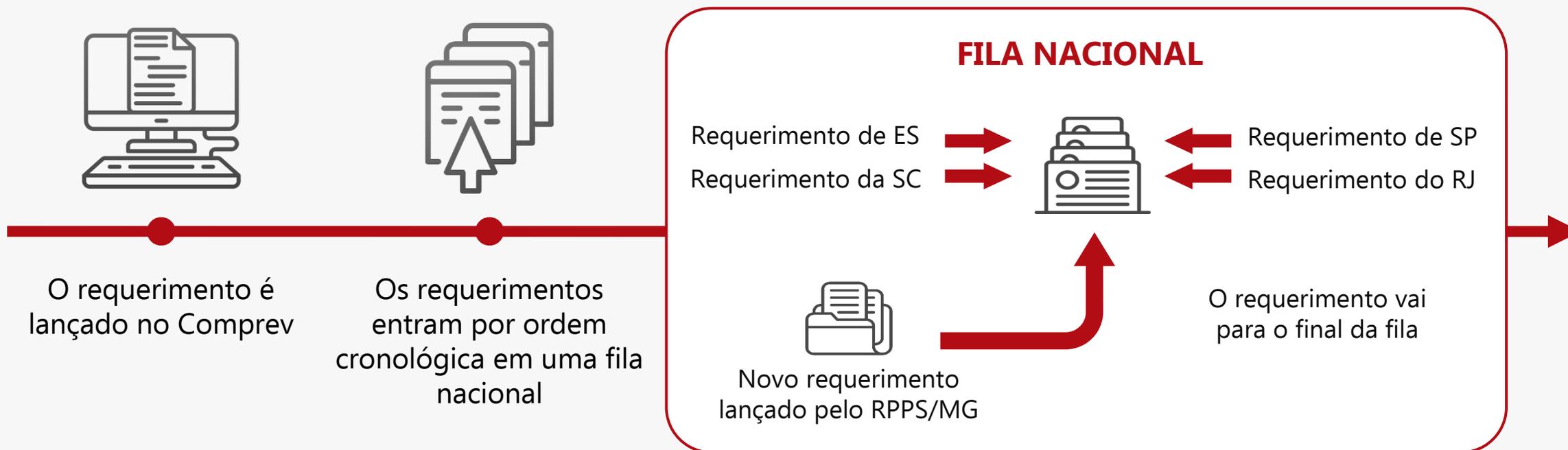
O requerimento é lançado no Comprev



Os requerimentos entram por ordem cronológica em uma fila nacional

PROCESSO DE ANÁLISE PELO RGPS

Como ocorre a análise dos requerimentos pelo RGPS?



PROCESSO DE ANÁLISE PELO RGPS

Como ocorre a análise dos requerimentos pelo RGPS?



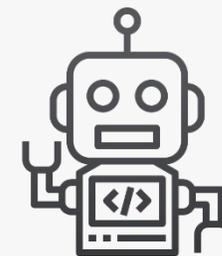
O requerimento é lançado no Comprev



Os requerimentos entram por ordem cronológica em uma fila nacional



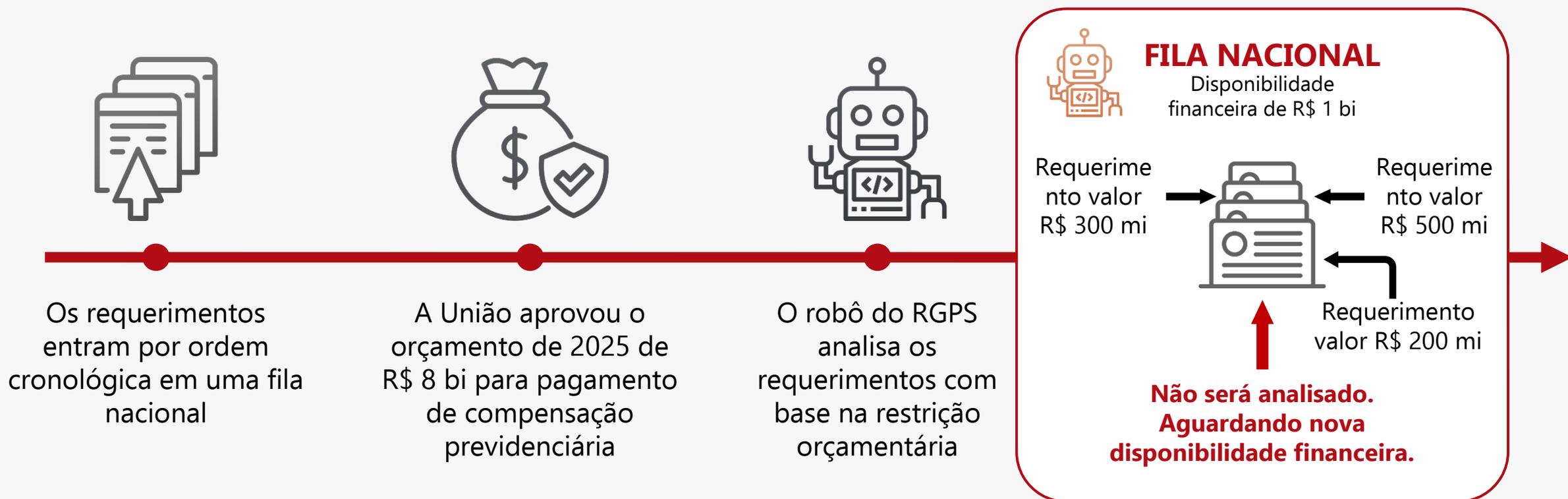
A União aprovou o orçamento de 2025 de R\$ 8 bi para pagamento de compensação previdenciária



O robô do RGPS analisa os requerimentos com base na restrição orçamentária

PROCESSO DE ANÁLISE PELO RGPS

Como ocorre a análise dos requerimentos pelo RGPS?



PROCESSO DE ANÁLISE PELO RGPS

Como ocorre a análise dos requerimentos pelo RGPS?



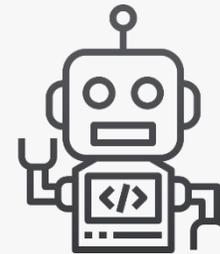
O requerimento é lançado no Comprev



Os requerimentos entram por ordem cronológica em uma fila nacional



A União aprovou o orçamento de 2025 de R\$ 8 bi para pagamento de compensação previdenciária



O robô do RGPS analisa os requerimentos com base na restrição orçamentária



Após aprovação será feito o pagamento na competência seguinte

REGULAMENTAÇÃO COMPREV

Decreto Federal nº 12.433, de 14 de abril de 2025

Art. 5º Nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, os Estados que aderirem ao Propag poderão efetuar o pagamento da dívida, mediante a expressa anuência da União, por meio dos seguintes instrumentos:

[...] **IV - transferência de créditos do Estado junto à União, reconhecidos por ambas as partes;**

Art. 17. No caso dos créditos do Estado junto à União, reconhecidos por ambas as partes, de que trata o art. 5º, caput, inciso IV, os **Estados deverão enviar ao Ministério da Fazenda, até 30 de junho de 2025, solicitação de compensação** acompanhada dos seguintes documentos:

- I - parecer que reconheça a titularidade, a certeza e a liquidez dos créditos;
- II - laudo de avaliação do valor presente líquido dos créditos; e
- III - minuta do instrumento de compensação.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso I do caput deverá ser emitido pelo órgão competente pela gestão do passivo a que se refere o crédito do Estado.